

Ofício N° 141/2025

Itapejara D'Oeste, 26.06.2025.

Ao Exmo. Senhor  
**José Valdir dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: **Projeto de Lei n° 023/2025.**

Prezado Senhor  
Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a esta insigne Casa de Leis o Projeto de Lei, abaixo especificado:

**Projeto de Lei n° 023/2025** – Define critérios, mediante Avaliação de Mérito e Desempenho, para indicação de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Itapejara D'Oeste.  
Segue em anexo a Justificativa do Departamento de Educação e Esportes.

Atenciosamente,



**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.



Itapejara D'Oeste, 25 de junho de 2025.

A

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Município de Itapejara D'Oeste**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender e estar em conformidade com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014, de 25/12/2014, o Plano Municipal de Educação Lei nº 1588/2015, de 24/06/2015, que trata da efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho. Ainda, considerando o contido na Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, a qual indica as condicionalidades de melhoria de gestão, para fins de distribuição da Complementação VAAR às redes públicas de ensino, a Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho. Considerando que a primeira estratégia estipulada para atingir essa meta é a de priorizar o repasse de transferência voluntária da União na área da Educação, é necessário a aprovação de legislação específica, que institui no município critérios de interesse ao cargo de Diretor escolar e após, avaliação mediante critérios de Mérito e Desempenho baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste/PR.

Para que os princípios constitucionais e democráticos estejam assegurados submetemos a esta nobre Casa de Leis, o referido Projeto de Lei, para apreciação em caráter de urgência, visando sua adequação aos dias atuais e à realidade administrativa de cada Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, cuja função diretiva está assegurada no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itapejara D'Oeste.

*Andréia A. Alves*

**Andréia Antunes Alves**

Diretora do Departamento de Educação e Esportes

Decreto nº 02/2025